



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2023 - DGRE/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREAS: AUDIOVISUAL / ARTES

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 466, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Audiovisual	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de: Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, Produção Fonográfica ou Bacharel em Audiovisual, Cinema, Imagem e Som, Rádio e TV, Radialismo, Cinema e Mídias Digitais, Fotografia ou Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Radialismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Licenciatura em Cinema e Audiovisual, Bacharelado em Engenharia acústica, Licenciatura ou Bacharelado em Música, Artes Cênicas, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	01	40 (quarenta) horas semanais
Artes	Diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura em Artes Visuais, ou Música, ou Educação Artística ou Bacharel nas referidas áreas citadas, com complementação pedagógica, expedido por entidade de	01	40 (quarenta) horas semanais

	ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.		
--	-------------------------------------------------------	--	--

*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

2.2. Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Recanto das Emas do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

[Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB](#)

2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total (R\$)
Graduação	D-I-01	R\$ 3.130,85	_____	R\$ 458,00	R\$ 3.588,85
Aperfeiçoamento		R\$ 3.130,85	R\$ 234,81		R\$ 3.823,66
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63		R\$ 4.058,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07		R\$ 4.762,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36		R\$ 6.289,21

2.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas: das 12h, horário de Brasília, do dia 20 de abril de 2023 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 26 de abril de 2023, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/ZDwZZp2GxiVpOSWj8>, através de conta de e-mail @gmail.com, da plataforma Google.

4.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

4.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na análise curricular classificação (vide quadro de critérios de análise curricular pontuação no item 5.3.1).

4.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas

transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.

4.1.9 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

4.2. A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 4.1.2.

a) Original digitalizada frente e verso do documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);

b) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

c) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;

d) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC.

e) Original digitalizada frente e verso do documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC.

f) Cópia digitalizada do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).

g) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: diplomas e certificados, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contratos de experiência, declaração que comprove experiência profissional. Os documentos apresentados deverão especificar claramente o período e a função desempenhada.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.

4.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 28 de abril de 2023, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

4.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 4.2.

4.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4.7. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.8. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

1) Critérios avaliativos	Experiências de até 20h	Experiências de 20 a 40h	Experiências com mais de 40h	Total Máximo de Pontos	Total do candidato
Experiência Profissional: Ministrante de Oficinas, Workshops, Palestras, Cursos Rápidos dentro da área de formação Audiovisual ou Artes.	0,5 por experiência comprovada	1,0 por experiência comprovada	1,5 por experiência comprovada	7	A
2) Critérios avaliativos	Mínimo 80h por formação/curso			Total Máximo de Pontos	Total do candidato
Aperfeiçoamento da Área de Audiovisual ou Artes: cursos e formações	1 ponto por formação/curso realizado			7	B
3) Critérios avaliativos	Experiências de até 01 ano	Experiências de 01 a 02 anos	Experiências de 02 a 03 anos	Experiências de mais de 03 anos	Total do candidato
Tempo de experiência na docência em sala de aula dentro da área de atuação conforme item 2.1.	3 pontos por experiência comprovada	5 pontos por experiência comprovada	8 pontos por experiência comprovada	12 pontos por experiência comprovada	C
Experiência profissional na área de seleção específica a qual o candidato está concorrendo, exceto docência.	3 pontos por experiência comprovada	5 pontos por experiência comprovada	8 pontos por experiência comprovada	12 pontos por experiência comprovada	D

Titulação	Especialização 05 pontos	Mestrado 08 pontos	Doutorado 12 pontos	----	E
Total geral do candidato					A+B+C+D+ E

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS, contrato de trabalho/prestação de serviço e/ou declaração emitida pelo contratante que comprove a experiência profissional.

5.3.4. Serão consideradas apenas as comprovações dos últimos 05 anos, a contar da data de publicação do edital, respeitada a pontuação máxima permitida em cada item.

5.3.5. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.3.6 A declaração que comprove a experiência profissional deve ser emitida em papel timbrado e precisa conter as seguintes informações: CNPJ, endereço e nome fantasia da empresa contratante, além de especificar o período/carga horária e a função desempenhada, para comprovar experiência cujo o vínculo já foi encerrado; ou ainda, indicar claramente a função desempenhada pelo candidato no caso de obras audiovisuais e sonoras, sendo consideradas como experiências de até 01 ano as comprovações nas quais não conste expressamente a data de início e fim do trabalho.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

5.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 7 (sete) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular de cada área, salvo em caso de empate da última colocação que serão convocados todos os candidatos empatados.

5.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
Audiovisual	04/05/2023
Artes	04/05/2023

5.4.3. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente, no IFB Campus Recanto das Emas. O horário da prova e a ordem de apresentação dos candidatos serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções, conforme cronograma do Anexo I.

5.4.4. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato entregar o Plano de Aula, em formato impresso, em três vias de igual teor, ao início da apresentação de sua aula, à banca examinadora.

5.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III, e contemplar: identificação do tema, público, objetivos, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

5.4.6. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

5.4.7. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais ou docente licenciado na área, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

5.4.8. O detalhamento e a distribuição da pontuação serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de

Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.

5.4.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

5.4.10. No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite.

5.4.11. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 02 de fevereiro de 2023, às 9h, em sala do IFB Campus Recanto das Emas, sendo a presença dos candidatos no sorteio facultada, com os pontos sorteados sendo publicados no sítio www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

5.4.12. Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do candidato com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

5.5. Da nota final:

5.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

5.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

5.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

5.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

5.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

5.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

5.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

5.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 05 de maio de 2023 no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

6.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/Rvw57i1u82WYW8GM7>.

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

d) Ser referente aos resultados do próprio requerente.

6.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB <http://www.ifb.edu.br>, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

10.4.1 A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.

10.5. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

10.6. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

11. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

11.1. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

13. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

14. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I - Cronograma;

b) ANEXO II - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

c) ANEXO III - Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

Assinado eletronicamente

GERMANO TEIXEIRA CRUZ

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREAS: AUDIOVISUAL / ARTES

CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Publicação do edital	20/04/2023
Período de inscrições	20/04/2023 - 26/04/2023
Análise das inscrições	27/04/2023
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar da análise curricular	28/04/2023
Interposição de eventuais recursos relativos a homologação das inscrições e análise curricular	28/04/2023
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	02/05/2023
Sorteio e publicação dos temas, convocação e divulgação dos horários para realização da prova de desempenho didático	02/05/2023
Prova de desempenho didático	04/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	05/05/2023
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	08/05/2023
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	09/05/2023
Convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	10/05/2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREAS: AUDIOVISUAL / ARTES

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato: _____

Área de atuação: _____

Tema da aula: _____

Data: ____/____/____ Horário: _____

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.	Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1. Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,5). 1.2. Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5).	
2. Objetivos:	2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).	
3. Organização:	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (2,5).	
4. Uso do tempo:	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5)	
5. Seleção dos recursos didáticos:	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (2,5). 5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,5). 5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,5).	

6. Avaliação:	6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (2,5)	
	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 5 (cinco) pontos	Pontuação obtida:
7. Apresentação pessoal:	7.1. Possui dicção clara e fluente (1,5). 7.2. Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (1,5).	
8. Linguagem técnico-didática:	8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (2,0)	
	DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	Pontuação obtida
9. Conteúdo:	9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0). 9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).	
10. Síntese:	10.1. Consolida ideias principais (5,0). 10.2. Utiliza exemplos relevantes (2,5). 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).	
	TOTAL DE PONTOS:	

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREAS: AUDIOVISUAL / ARTES

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA: AUDIOVISUAL

	Tema
1.	Produção audiovisual: do roteiro à pós-produção.
2.	Captação de som direto - técnicas e planejamento.
3.	A edição e mixagem do som.
4.	Cinematografia: composição e movimento no plano.
5.	Ferramentas de edição.

ÁREA: ARTE

	Tema
1.	Ensino da Arte na formação para a cidadania.
2.	Arte na escola: Teatro, Cinema e suas intersecções.
3.	A aula de Arte e o uso de tecnologias na formação do estudante de Audiovisual.
4.	A relação Teórico-Prática na aula de Arte para o Ensino Médio.
5.	Arte Urbana: dos muros da escola para a rua.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Germano Teixeira Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRE**, em 20/04/2023 08:48:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 455899

Código de Autenticação: 5951519fd0



Campus Recanto das Emas
Avenida Monjolo, Chácara 22, None,
Núcleo Rural Monjolo, RECANTO DAS
EMAS / DF, CEP 72.620-100